

INTERESSADA:MARIA FERNANDA DE BARROS

ASSUNTO :Equivalencia de estudos realizados no exterior

RELATOR :Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER CEE Nº 2571 /75; CSG; Aprov. em 17 /09 / 75;Comunicado ao Pleno em 01 /10 / 75

I - RELATÓRIO

1- HISTÓRICO:Maria Fernanda de Barros, filha de Luiz Carlos Barros e de Nilza Tirapelli de Barros, Cédula de Identidade RG nº.... 7.515.329, nascida aos 28 de novembro de 1957, em São Manuel, residente e domiciliada em São Manuel, na Rua Dr.Júlio de Faria,nº 1314, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior ao nível do primeiro semestre da terceira série do segundo grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

1.1. Após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, no IEE "Dr.Manuel José Chaves", de São Manuel;

1.2. em continuação, frequentou as 1ª e 2ª séries do curso colegial (2º grau), no IEE, "Dr.Manuel José Chaves", de São Manuel;

1.3. a seguir, frequentou durante o primeiro semestre no ano de 1975, na Amador Valley High School, Pleasanton, Califórnia, Estados Unidos.

2. APRECIACÃO:O pedido encontra apoio no artigo 100, da Lei federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados no exterior, por Maria Fernanda de Barros, ao nível do primeiro semestre da terceira série do segundo grau, do sistema brasileiro de ensino, podendo ser convalidada sua matrícula na mesma série do segundo semestre de 1975, devendo submeter-se a processo de adaptação em disciplinas julgadas necessárias pela Escola em que se matricular. Para fins de avaliação e frequência, preponderarão apenas os resultados do segundo semestre.

São Paulo, 17 de setembro de 1975
a)Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL e MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 17 de setembro de 1975
a)Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI - Vice-Presidente
no exercício da Presidência